

CONTRATO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Ataliba pereira, nº 99, Centro, na cidade de BUENÓPOLIS/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.694.852/0001-29, neste ato representado Prefeito Municipal, Célio Santana portador do CPF nº 322.310.676-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 047/2022, processo administrativo nº 098/2022, RESOLVE CONTRATAR a empresa MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.166.296/0001-16 com sede na AV. Dom Claudio José G. Ponce de Leão, Nº 140 – T3 AP 1212, Vila Ipiranga, CEP: 91.370-170, na cidade de Porto Alegre-RS, indicada e qualificada neste contrato, representada neste ato pelo SR. Marcos Aurelio Wanin portador do CPF nº 890.796.200-68 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS, E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 047/2022, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço	Preço Total
007	1500,000 0	UNIDADE	95391 - CONEXÃO MANGUEIRA UNIÃO INTERNA 1" (BP)	6,9500	10425,00
008	1500,000 0	UNIDADE	95390 - CONEXÃO MANGUEIRA UNIÃO INTERNA 2" (BP)	9,9900	14985,00
009	1500,000 0	UNIDADE	95392 - CONEXÃO MANGUEIRA UNIÃO INTERNA 3/4" (BP)	3,9500	5925,00
Valor Total:				31.335,00	

03. CLAUSULA TERCEIRA - VALIDADE, VIGENCIA DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O contrato terá vigência até 01/12/2023, a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

04. CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA:

4.1. A entrega da mercadoria será realizada após ao recebimento pelo fornecedor da ordem de compra, devendo a contratada providenciar o fornecimento no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis na Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, Bairro Centro, Buenópolis/MG, ou outro local designado pelo setor requisitante, sem nenhum ônus para o Município.

4.2. Verificada a não conformidade do produto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante o efetivo fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS AURELIO WANIN

Data: 29/11/2022 12:33:29-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



4.7. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

4.9 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

05. CLAUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1.A entrega da mercadoria será parcelada, devendo o licitante vencedor, providenciar o fornecimento no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, Bairro Centro, Buenópolis/MG, ou em outro local designado pelo setor requisitante, sem nenhum ônus para o Município.

5.2. Verificada a não conformidade do produto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLAUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO.

6.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Solicitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:

7.1.2. Entregar o produto conforme especificações do ANEXO X - Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser o produto fornecido comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado.

7.1.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

7.1.4. O Prazo de entrega do produto deverá ser no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis de acordo com o pedido e recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Compras.

7.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita aquisição, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à PMB/MG.

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da aquisição, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à PMB/MG comprovante de quitação com os órgãos competentes.

7.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a entrega do produto.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal De Buenópolis/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo setor requisitante.

7.1.9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da aquisição.

7.1.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da PMB/MG.

7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) itens cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

7.1.12. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.

7.1.13. Cumprir com as demais obrigações dispostas no edital e termo de referência.

7.2. A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

7.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante



estabelece a Lei nº 8.666/93.
7.2.3. Fiscalizar e acompanhar o andamento da entrega do produto prestado pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual.
7.2.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto deste contrato.
7.2.5. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

08. CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1. A Contratada deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Buenópolis/MG e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Buenópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Buenópolis, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

8.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

09. CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao contrato, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Documento assinado digitalmente

Buenópolis/MG, 01 de dezembro de 2022.

gov.br

MARCOS AURELIO WANIN

Data: 29/11/2022 12:35:29-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Célio Santana
Prefeito Municipal

MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E
GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Testemunhas:

CPF nº

277/69296-15

CPF:

080.361.216-89



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro, na cidade de BUENÓPOLIS/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.694.852/0001-29, neste ato representado PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2022, processo administrativo nº 098/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.166.296/0001-16 com sede na AV. Dom Claudio José G. Ponce de Leão, Nº 140 – T3 AP 1212, Vila Ipiranga, CEP: 91.370-170, na cidade de Porto Alegre-RS, representada neste ato pelo SR. Marcos Aurelio Wanin portador do CPF nº 890.796.200-68 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação, por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS, E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, DO MUNICIPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 47/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço	Preço Total
007	1500,000 0	UNIDADE	95391 - CONEXÃO MANGUEIRA UNIÃO INTERNA 1" (BP)	6,9500	10425,00
008	1500,000 0	UNIDADE	95390 - CONEXÃO MANGUEIRA UNIÃO INTERNA 2" (BP)	9,9900	14985,00
009	1500,000 0	UNIDADE	95392 - CONEXÃO MANGUEIRA UNIÃO INTERNA 3/4" (BP)	3,9500	5925,00
Valor Total:					31.335,00

03. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2. VALIDADE DA ATA, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. – DA ENTREGA:

5.1. A entrega da mercadoria será parcelada, devendo o licitante vencedor, providenciar o fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, Bairro Centro, Buenópolis/MG, sem nenhum ônus para o Município.

5.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria.

5.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

5.6. Os pagamentos serão realizados mediante o efetivo fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS AURELIO WANIN
Data: 29/11/2022 12:36:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



5.7. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1.A entrega da mercadoria será parcelada, devendo o licitante vencedor, providenciar o fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, Bairro Centro, Buenópolis/MG, sem nenhum ônus para o Município.

6.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

6.3.A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria.

6.4.A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

07. CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Solicitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:

8.1.2. Entregar o produto conforme especificações do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser o produto fornecido comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado.

8.1.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

8.1.4. O Prazo de entrega do produto deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o pedido e recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Compras.

8.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita aquisição, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à PMB/MG.

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da aquisição, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à PMB/MG comprovante de quitação com os órgãos competentes.

8.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a entrega do produto.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal De Buenópolis/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo setor requisitante.

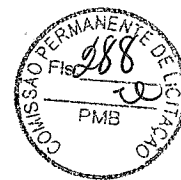
8.1.9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da aquisição.

8.1.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da PMB/MG.

8.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) itens cujos padrões de

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS AURELIO WANIN
Data: 29/11/2022 12:37:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
8.1.12. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.

8.2. A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

8.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2.3. Fiscalizar e acompanhar o andamento da entrega do produto prestado pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual.

8.2.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação.

8.2.5. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.4.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.4.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1, 9.2. e 9.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9. Por razão de interesse público; ou

9.9.1. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. A Contratada deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Buenópolis/MG e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Buenópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Buenópolis, em

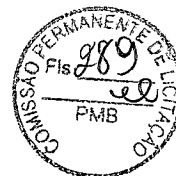
gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS AURELIO WANIN

Data: 29/11/2022 12:39:14-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

10.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

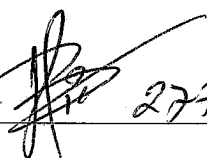
Buenópolis/MG, 01 de dezembro de 2022.


Célio Santana
Prefeito Municipal

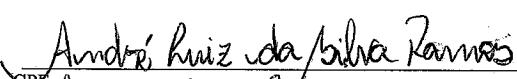
Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS AURELIO WANIN
Data: 29/11/2022 12:40:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO
E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Testemunhas:
CPF nº:


277169286-15

CPF nº:


080.361.216-89